

LEI Nº. 247/2015

EMENTA: Dispõe sobre a Majoração do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira para o ano de 2015.

REFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira, no valor de R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais), vigente a partir de 01.01.2014, por determinação da Portaria Interministerial nº 19, de 27.12.2014, fica majorado em 13,01% (treze vírgula um por cento), por força da Portaria Interministerial nº 17, de 29.12.2014, passando a vigorar, a partir de 01.01.2015, no valor de R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único - De acordo com a normatização contida no *caput*, deste artigo, a majoração de 13,01% (treze vírgula um por cento), alcança, apenas, os profissionais do magistério do Município de Jaqueira que percebem o piso salarial nacional.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional corresponde à jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão de acordo com o regramento estabelecido no artigo 43, da Lei Municipal nº 175/2010.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 25 de novembro de 2015.




MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sanciono a presente Lei integralmente na forma da
Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 25
de Novembro de 2015.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional



REGISTRO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA

Em 25/11/2015

ASSINATURA

2737